



Procedimento Administrativo nº 02.22.0010.0036349/2024-13
Documento id. 02700405

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, a fim de apurar eventual situação de risco vivenciada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

No dia 31/07/2024, o expediente foi declinado para esta Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, em razão de os familiares do adolescente residirem nesta Comarca, como depreende index. 02519596 deste feito.

Em consulta interna, constatou-se a tramitação do PA n. xxxxxxxxxxxxxxxx em favor de XXXXXXXXXXXX neste órgão de execução, conforme informação prestada pela secretaria em id. 02682699.

Assim, há tramitação de dois procedimentos administrativos com o mesmo objeto no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Diante do exposto, não há necessidade de dar prosseguimento deste feito no âmbito da Promotoria de Justiça, embora tenha sido declinado.

Corroboram com este entendimento o Enunciado nº 51/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENUNCIADO Nº 51/2015: DUPLICIDADE. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO OU MAIS AMPLO. INTELIGÊNCIA DO ART. 18, 3º, DA RES. GPGJ 1.769/2012. Merece homologação a promoção de arquivamento de procedimento administrativo quando constatada a



existência de outro cujo objeto seja idêntico ou mais amplo, desde que o procedimento principal esteja devidamente instruído. (Aprovado na sessão de 14 de maio de 2015).

Assim, este órgão de atuação promove o arquivamento, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, sem a necessidade de ciência ou remessa dos autos ao CSMP para homologação.

Com o intuito de dar publicidade e considerando o previsto no artigo 23, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, encaminhe-se o extrato da promoção de arquivamento, de forma sucinta, para o e-mail do CAOPJIJN, o qual será inserido na página da internet no endereço <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>, devendo suprimir os nomes dos protegidos, em razão do sigilo legal, por tratar-se de tutela individual de direitos das crianças e adolescentes.

Outrossim, comunique o arquivamento à Promotoria de Justiça declinante, pelo motivo já exposto.

Por fim, extraiam-se cópias dos documentos deste procedimento e anexe ao PA 05.22.0006.0011854/2023-44, a fim de instruí-lo, para prosseguir com as diligências.

São João de Meriti, 05 de agosto de 2024

ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858